



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

ESTADO DO PARÁ

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE/CSMA-CMB**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº004/2025 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL PERMANENTE DE LIMPEZA DOS RIOS E IGARAPÉS DE BENEVIDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**1- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Comissão permanente de Saúde, Meio Ambiente o projeto de Lei nº004/2025, que dispõe sobre a criação do calendário municipal permanente de limpeza dos rios e igarapés de Benevides e da outras Providências.

Após o projeto ter sido apresentado, foi remetido para apreciação e parecer.

É o bastante a relatar.

**2- ASPECTOS RELATIVOS À QUESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Calendário Municipal Permanente de Limpeza dos Rios e Igarapés de Benevides, estabelecendo ações contínuas e organizadas para a preservação dos recursos hídricos do município. A iniciativa busca mitigar os impactos ambientais causados pelo acúmulo de resíduos sólidos, assoreamento e poluição, garantindo a qualidade da água, a conservação da biodiversidade e o bem-estar da população.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

### ESTADO DO PARÁ

Benevides possui uma rica rede hídrica, fundamental para o equilíbrio ambiental, o abastecimento de água e o desenvolvimento sustentável da região. No entanto, a falta de manutenção periódica tem causado sérios problemas, como o comprometimento da fauna e da flora aquática, proliferação de doenças e risco de enchentes, impactando diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

Com a criação deste calendário, a Prefeitura Municipal poderá:

A) Estabelecer ações regulares e planejadas de limpeza, evitando a degradação dos rios e igarapé, B) Conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, promovendo campanhas educativas e incentivando a participação comunitária, C) Reduzir os impactos das enchentes e alagamentos, garantindo melhor escoamento das águas pluviais, D) Fomentar parcerias com organizações ambientais, empresas e sociedade civil, para ampliar o alcance e a eficiência das ações, E) Proteger a fauna e a flora locais, assegurando a manutenção dos ecossistemas aquáticos.

Tais providências fazem parte da competência do Município, nos termos da Lei Orgânica:

Art. 157 – Todo tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

(...)

VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

Dessa forma, a criação do Calendário Municipal Permanente de Limpeza dos Rios e Igarapés de Benevides reforça o compromisso do município com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais,





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

ESTADO DO PARÁ

garantindo um ambiente mais saudável e seguro para as presentes e futuras gerações.

Benevides – Pa, 20 de março de 2025

**VOTO**

Ante ao exposto, esta Comissão Permanente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Benevides entende pela **POSSIBILIDADE** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 004/2025, que Dispõe sobre a criação do Calendário Municipal Permanente de Limpeza dos Rios e Igarapés de Benevides e da outras Providências.

**FABIO DE PAULA**

**Relator da CSMA**

Nº PROC.: 00000 - PAR 004/2025 - AUTORIA: Comissão de Saúde e Meio Ambiente  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000613 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71CCAA9AAF5E118C189509CD05240223





## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

### **Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente – CSMA, em sessão realizada no dia 20 de Março de 2025, opinou pela aprovação do projeto de Lei nº004/2025, que Dispõe sobre a Criação do Calendário Municipal de limpeza dos rios e igarapés de Benevides e outras providências.

**LALI BEGOT**

**PRESIDENTE DA CSMA**

**FABIO DE PAULA**

**RELATOR DA CSMA**

**BIZINHO**

**MEMBRO DA CSMA**

